

**RESOLUÇÃO 053/25 – CONSEPE**

**APROVA OS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS, INTEGRAL OU PARCIALMENTE, EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, PRESENCIAIS, DA AFYÀ CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATO BRANCO, PARA MATRIZES VIGENTES A PARTIR DE 2020.**

Considerando os encaminhamentos feitos pela Pró-Reitoria Acadêmica;

**O CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO APROVOU E EU REITORA, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art. 1º.** O disposto nessa resolução aplica-se às avaliações de aprendizagem dos componentes curriculares dos cursos de graduação, presenciais, da Afya Centro Universitário de Pato Branco, ofertados, integral ou parcialmente, em educação a distância, **para Matrizes vigentes a partir de 2020<sup>1</sup>**.

**§ 1º** - Componentes curriculares tais como Tópicos Especiais, Projetos de Extensão, Trabalho de Conclusão de Curso/Trabalho Científico de Curso, Estágio Supervisionado, Clínicas Profissionais e disciplinas isoladas<sup>2</sup>, componentes práticos de disciplinas que não se enquadram aos formatos de avaliação e composição de notas previstos nesta Resolução, serão, neste sentido, normatizados pelo Colegiado de cada curso de graduação.

**§ 2º** - Havendo situações de componentes curriculares, que não os citados no Parágrafo Primeiro, em que o sistema de avaliação da aprendizagem necessite ser diverso ao proposto nesta Resolução, cabe à Coordenação do Curso e ao docente da disciplina o encaminhamento de justificativa e proposta de avaliação ao Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED), que emitirá parecer em deferimento à solicitação.

---

<sup>1</sup> Em caso de alunos vinculados à Matrizes anteriores, as disciplinas cursadas em Matrizes vigentes passarão por ajuste, sem prejuízo ao sistema de avaliação.

<sup>2</sup> Vide Ato Administrativo 001/2021.G.R.

**Art. 2º** O desempenho e a aprovação dos acadêmicos nas disciplinas serão registrados a partir das notas parciais N1 e N2, conforme as seguintes diretrizes:

**§1º - Para Matrizes a partir de 2020:**

- I. As notas parciais variam de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- II. A nota final deve ser maior ou igual a 70,0 (setenta) pontos.
- III. A obtenção de nota final menor que 70,0 (setenta) pontos e maior ou igual a 40,0 (quarenta) pontos e a frequência mínima de 75 (setenta e cinco) % nas aulas e demais atividades acadêmicas confere direito ao aluno a submeter-se ao Exame Final da disciplina.
- IV. A nota do Exame Final será equivalente a 100 (cem) pontos e deve ser obtida pela aplicação de uma avaliação individual, composta por questões contextualizadas objetivas e discursivas que versem sobre o conteúdo trabalhado ao longo do 1º e 2º bimestre da disciplina, conforme sistema de avaliação do componente curricular.
- V. A média final da disciplina, após exame, resultará da média aritmética da nota obtida no Exame Final e a média final da disciplina.
- VI. Será considerado aprovado na disciplina, após a realização do Exame Final, o aluno que obtiver média final igual ou superior a 60,0 (sessenta) pontos.

**§2º -** A nota final da disciplina, seguindo as variações dispostas nos **§ 1º**,

**a)** será composta pela soma das notas parciais N1 e N2, de acordo com a fórmula:

$$\mathbf{N1 + N2 = Nota\ Final}$$

- A nota parcial N1 será composta da seguinte forma:

- **15 pontos** por atividades avaliativas com formato a ser definido pelo docente, remotas ou presenciais.
- **35 pontos** por atividades avaliativas, no formato de **prova individual**, pré-agendadas **epresenciais, com no mínimo 07 (sete) questões**, sendo uma no modelo discursivo.

- A nota parcial N2 será composta da seguinte forma:

- **15 pontos** por atividades avaliativas com formato a ser definido pelo docente remotas ou presenciais.
- **35 pontos** por outras atividades avaliativas:

**a)** **25 pontos**, deve ser destinada a uma atividade avaliativa no formato de uma **prova individual**, pré-agendada e **presencial**, acumulando os conteúdos trabalhados em N1 e N2, no formato de **prova individual**, pré-agendadas e **presenciais, com no mínimo 07 (sete) questões**, sendo uma no modelo discursivo.

**b) 10 pontos** deve ser destinada a uma **atividade avaliativa interdisciplinar** que pode ser uma **prova individual**, pré-agendada e presencial, ou **outra avaliação em grupo ou individual**. Para os cursos com obrigatoriedade de realização do **Teste de Progresso Institucional (TPI)** os 10 pontos serão destinados ao **TPI**, que substituirá a atividade avaliativa interdisciplinar.

**§3º** - As atividades avaliativas interdisciplinares, previstas no **§2º**, devem atender critérios de complexidade compatíveis com uma avaliação do Ensino Superior e não precisam envolver todas as disciplinas do período, mas pelo menos três. Para os cursos que realizam Teste de Progresso Institucional (TPI), a realização dessa atividade substitui a avaliação interdisciplinar.

**§4º** - Alunos no Regime de Créditos, realizam a avaliação interdisciplinar proposta para o período o qual corresponde o maior número de disciplinas cursadas.

**§5** - As atividades avaliativas interdisciplinares, para os cursos que não possuem Teste de Progresso Institucional (TPI), seja prova ou atividades/trabalho, devem ser submetidas ao NAPED para apreciação. O Modelo do Plano de Trabalho Interdisciplinar será enviado às Coordenações de Cursos que poderão elaborar em Colegiado, com o apoio do Núcleo Docente Estruturante (NDE). O Plano deverá ser enviado ao Setor até o primeiro mês letivo.

**§6º** O aluno matriculado em disciplina ofertada em Regime Especial segue o disposto nos **§ 3º**.

**§7º** - Para as disciplinas ofertadas na modalidade híbrida local (HB), a composição de N1 e N2 segue o disposto no **Anexo I**.

**§8º** - Para as disciplinas ofertadas na modalidade a distância (on-line), Online Nacional Assíncrona (ON.A), a composição de N1 e N2 obedece ao disposto **Anexo II e as disciplinas no modelo** Híbrida Nacional Síncrona (HB), Online Nacional Síncrona (ON.S) obedecem ao disposto no **Anexo III**.

**Art. 3º.** O aluno que não realizar a(s) avaliação(ões) individual(is) prevista(s) em cronograma divulgado pelo professor, poderá, amparado por normativa institucional, solicitar Segunda Chamada de Avaliação, a qual correspondente à Nota Substitutiva.

**§1º** A Segunda Chamada de Avaliação será realizada em data pré-determinada pela Coordenação de Curso, respeitando o calendário acadêmico, no final do semestre letivo e envolverá todo o conteúdo trabalhado ao longo do semestre.

**§2º** O peso relativo da Segunda Chamada de Avaliação na nota parcial N1 e/ou N2 será equivalente àquele da avaliação individual não realizada.

**§3º** A solicitação de devolutiva e revisão da Segunda Chamada de Avaliação deverá ser feita pelo aluno ao professor, com ciência à coordenação de curso no período compreendido entre a data da aplicação da avaliação até o último dia do semestre.

**§4º** A solicitação da Segunda Chamada de Avaliação obedece ao disposto em Resolução própria.

**§5º** O professor deverá respeitar os prazos legais para o lançamento dos resultados da Segunda Chamada de Avaliação, conferindo ao aluno a ciência do seu desempenho.

**Art. 4º.** A elaboração dos instrumentos de avaliação da aprendizagem deverá considerar as orientações do Núcleo de Apoio Pedagógico e Experiência Docente (NAPED). Periodicamente o Setor solicitará instrumentos avaliativos para apreciação e elaboração de Parecer Pedagógico orientativo.

**Parágrafo único** - Os instrumentos de avaliação utilizados ao longo da disciplina devem considerar as seguintes características:

- I. reflexivos: que levem a pensar, a estabelecer relações, superar a mera repetição de informação;
- II. essenciais: que abordem conteúdos realmente significativos, importantes, em consonância com a proposta de ensino;
- III. abrangentes: uma amostra representativa do que está sendo trabalhado, a fim de que o professor possa ter indicadores da aprendizagem do aluno na sua globalidade;
- IV. contextualizados, de maneira a permitir a construção do sentido do que está sendo solicitado;
- V. claros, com elementos que permitam reconhecer a efetiva construção do conhecimento por parte do aluno;
- VI. compatíveis ao trabalho realizado em sala de aula.

**Art.5º.** A devolutiva comentada dos instrumentos de avaliação ao acadêmico deve constituir-se parte do processo de avaliação da aprendizagem, considerando este como um momento de ensino e aprendizagem da disciplina e norteador da sequência do trabalho docente.

**§1º** Na devolutiva comentada o professor explica à turma cada questão da avaliação e justifica a resposta correta e havendo necessidade de ajuste de nota, pode ser efetuado neste momento, independente de formalização de pedido de revisão.

**§2º** Excetuado o disposto no parágrafo primeiro, ou no caso de não atendimento da solicitação do aluno pelo professor, para a revisão/alteração de nota o aluno deverá formalizar, no prazo regimental o pedido de revisão de prova.

**Art.6º.** Para as avaliações de N1 e N2, o aluno tem direito a revisão de avaliação desde que o faça em **quarenta e oito (48) horas úteis, ou seja, dois (02) dias letivos**, a contar da data de devolutiva, para o que deve protocolar o requerimento de revisão, via Portal do Aluno.

**§ 1º** - O pedido de revisão elaborado pelo aluno, deve apresentar claramente: a(s) questão(ões) alvo(s) da indagação e os motivos que invalidam a(s) questão(ões) (estrutura, conteúdo, forma de correção, valor da(s) questão(ões), etc.).

**§ 2º** - A Central do Aluno encaminhará o protocolo à coordenação do curso para que esta adote os procedimentos cabíveis e nomeação de banca revisora, composta de dois docentes, que não o titular da disciplina.

**Art. 7º.** O instrumento de avaliação do Exame Final, após a sua aplicação, fica arquivado na Secretaria Geral, mas o aluno tem direito de vista de prova e de revisão de avaliações.

**§1º** - A **vista de prova** deve ser solicitada, pelo aluno, **em até 72 (setenta e duas) horas úteis, ou seja, três (03) dias letivos**, a contar da data de publicação da nota do Portal do Aluno, via Portal do Aluno.

**§2º** - Considerando o período de férias ou recesso, entre um semestre letivo e outro, após o retorno das atividades:

I. A Central do Aluno, tem um prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis, ou seja, três (03) dias letivos**, para fornecer a vista de prova ao aluno requerente, via e-mail.

II. A partir da data de concessão de vista de prova o aluno tem **até 72 (setenta e duas) horas úteis, ou seja, três (03) dias letivos**, para protocolar **o requerimento de revisão, em conformidade ao expresso no Art.6º. §1º**, via Portal do Aluno.

III. A Central do Aluno, tem um prazo de **até quarenta e oito (48) horas úteis, ou seja, dois (02) dias letivos**, para encaminhar o requerimento de revisão à Coordenação do Curso.

**IV.** A Coordenação de Curso tem um prazo de **72 (setenta e duas) horas úteis, ou seja, três (03) dias letivos**, para proceder a adoção dos procedimentos mencionados no **Art.6º. § 2º.**

**Art. 8º.** O disposto nessa resolução não se aplica ao curso de Medicina, que atende normativa específica.

**Art.9º.** Esta Resolução entra em vigor a partir do semestre letivo 2026/1, revogando-se a Resolução 035/23 – CONSEPE e as demais disposições em contrário.

**Pato Branco, 02 de dezembro de 2025.**



Ornella Bertuol Antunes  
Reitora

## ANEXO I

### COMPOSIÇÃO DE N1 E N2 PARA AS DISCIPLINAS HÍBRIDAS

As notas **N1** e **N2**, correspondente a 100 pontos, serão compostas pela aplicação de:

#### **PARA CURSOS SEM TPI:**

- 15 pontos de atividade(s) teórica(s) ou prática(s), individual ou em grupo, elaborada(s) pelo professor da disciplina, presenciais ou remotas.
- 30 pontos de prova individual presencial.
- 10 pontos do Simulado.
- 15 pontos de atividade(s) teórica(s) ou prática(s), individual ou em grupo, elaborada(s) pelo professor da disciplina, presenciais ou remotas.
- 30 pontos de prova individual presencial.

#### **PARA CURSOS COM TPI:**

- 15 pontos de atividade(s) teórica(s) ou prática(s), individual ou em grupo, elaborada(s) pelo professor da disciplina, presenciais ou remotas.
- 30 pontos de prova individual presencial.
- 10 pontos do Simulado.
- 15 pontos de atividade(s) teórica(s) ou prática(s), individual ou em grupo, elaborada(s) pelo professor da disciplina, presenciais ou remotas.
- 10 pontos do TPI
- 20 pontos de prova individual presencial.

## ANEXO II

### **COMPOSIÇÃO DE N1 E N2 PARA AS DISCIPLINAS ONLINE ASSÍNCRONAS (ON.A)**

- 25 pontos de roteiro de atividade 1 entregue pelo aluno no AVA.
- 25 pontos de roteiro de atividade 2 entregue pelo aluno no AVA.
- 10 pontos do Simulado\* para a Avaliação Final, que é uma atividade de autocorreção, com 10 questões, revisional para a avaliação final, em tentativa única e 50 minutos de tempo.
- 40 pontos de Avaliação Final, com 10 questões, sem consulta a ser realizada no AVA, nas dependências dos Laboratórios de Informática da instituição e com conteúdo de todo curso, em tentativa única e 50 minutos de tempo de prova.

### **ANEXO III**

#### **COMPOSIÇÃO DE N1 E N2 PARA AS DISCIPLINAS ONLINE SÍNCRONAS (ON.S) E HÍBRIDAS SÍNCRONAS (HB.S)**

As notas **N1** e **N2**, correspondente a 100 pontos, serão compostas pela aplicação de:

- 25 pontos de roteiro de atividade 1 entregue pelo aluno no AVA.
- 25 pontos de roteiro de atividade 2 entregue pelo aluno no AVA.
- 10 pontos:
  - Para cursos com TPI: considera nota do TPI
  - Para cursos sem TPI: será aplicado o Simulado, que é uma atividade de autocorreção, com 10 questões, revisional para a avaliação final, em tentativa única e 50 minutos de tempo.
- 40 pontos de Avaliação Final, com 10 questões, sem consulta a ser realizada no AVA, nas dependências dos Laboratórios de Informática da instituição e com conteúdo de todo curso, em tentativa única e 50 minutos de tempo de prova.

Para disciplinas de cursos que realizam o TPI, o Simulado não será aplicado.